**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 424/2026

## 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

| Área Requisitante/Área Técnica | Responsável |
|---|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE | RENATA ANDRADE AFONSO |
| SECRETARIA DE SAÚDE | GIANE ALVES STEFANI |

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VINIL PARA LEITOS HOSPITALARES INSTALADAS,** satisfazendo a seguinte necessidade:

A aquisição de cortinas de vinil para leitos hospitalares, devidamente instaladas, fundamenta-se na necessidade impreterível de garantir a biossegurança, o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e a humanização do atendimento prestado na rede pública municipal. As cortinas de vinil destacam-se por possuírem superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, o que possibilita a desinfecção rápida e eficaz entre a rotatividade de pacientes, alinhando-se rigorosamente às normas sanitárias vigentes e reduzindo substancialmente o risco de contaminação cruzada em ambientes críticos e semicríticos. Ademais, a inclusão do serviço de instalação integrada assegura a correta fixação e o perfeito funcionamento dos trilhos e sistemas de vedação, evitando adaptações inadequadas, danos à infraestrutura existente ou paralisação temporária dos leitos por falhas na montagem. Dessa forma, a contratação atende ao princípio da eficiência ao proporcionar preservação da privacidade dos usuários, durabilidade do material frente ao uso constante de saneantes hospitalares e padronização das unidades de saúde, garantindo a continuidade do serviço público de forma segura e humanizada.

## 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas e operacionais das unidades de saúde do município, relacionadas à garantia de biossegurança, controle de infecções e privacidade dos pacientes, a contratação pretendida em LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Todas as despesas com transporte, acondicionamento, carga, descarga, armazenagem, ferramentas, materiais de fixação, instalação e eventuais custos indiretos necessários à efetiva

entrega e instalação dos produtos correrão por conta da empresa contratada;
c. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais ofertados e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição imediata ou refazimento do serviço, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
d. As cortinas de vinil e seus respectivos trilhos e acessórios deverão ser 100% compatíveis com a estrutura física dos leitos hospitalares, sendo confeccionadas em material impermeável, lavável, de fácil higienização e com tratamento retardante de chamas, garantindo perfeito manuseio pelas equipes de saúde;
e. O licitante deverá apresentar, quando aplicável, o Certificado de Conformidade Sanitária ou documentos pertinentes, conforme exigido pela legislação sanitária vigente da ANVISA;
f. Folder, ficha técnica, manual ou catálogo das cortinas de vinil, trilhos e componentes de fixação ofertados deverão ser apresentados para comprovação da conformidade com os requisitos do edital;
g. Os produtos que exigirem registro ou cadastro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou órgãos competentes deverão ter tal documentação apresentada, válida e compatível com a finalidade proposta;
h. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou de Licenciamento de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município ou estado onde se encontra sediado;
i. Sempre que cabível, os produtos deverão conter certificação de inflamabilidade e atoxidade e atender às normas da ABNT ou demais normas técnicas vigentes aplicáveis à categoria do material;
j. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo externamente todas as informações obrigatórias como: nome comercial, nome técnico, número do lote, data de fabricação, fabricante e procedência. O número do lote deverá constar também na Nota Fiscal;
k. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se materiais atóxicos, recicláveis e de alta durabilidade, reduzindo a geração de resíduos;
l. A entrega e a instalação das cortinas serão realizadas nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou no Almoxarifado Central, localizado na Rua Alfredo Tozi, nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento/serviço. Caso haja necessidade de prorrogação, a contratada deverá apresentar justificativa com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista;
m. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como a destinação adequada de resíduos químicos e biológicos;
n. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se produtos com tecnologia livre de mercúrio (Mercury Free) e embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
o. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Alfredo Tozi, nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso haja necessidade de prorrogação, a contratada deverá apresentar justificativa com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista;
p. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando a conveniência de consumo e armazenamento, garantindo maior eficiência logística, economia de recursos e adequada gestão do estoque municipal.

## 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos, objetivos e devidamente justificáveis, com o propósito de assegurar o adequado funcionamento do setor de hematologia do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em

observância ao interesse público.
A metodologia adotada para a definição dos quantitativos relativos à aquisição de cortinas de vinil com serviço de instalação integrada, considerou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

· Mapeamento físico e inventário dos leitos: Levantamento e medição in loco da quantidade de leitos hospitalares, de observação e de urgência/emergência que necessitam de barreira física para privacidade e biossegurança nas unidades de saúde, com base nos dados e relatórios do setor de infraestrutura e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

· Avaliação da demanda operacional e ciclo de vida útil: Avaliação do estado de conservação das divisórias/cortinas atuais e da projeção de desgaste decorrente das rotinas constantes de higienização e desinfecção com saneantes hospitalares, considerando a rotatividade de pacientes e a necessidade de padronização dos ambientes assistenciais;

· Previsão de estoque de reserva e manutenção preventiva/corretiva: Previsão de quantitativo destinado à reserva técnica para substituição imediata em caso de avarias, rasgos ou desgastes prematuros nos trilhos e tecidos de vinil, com a finalidade de prevenir a interdição de leitos e assegurar a continuidade da assistência hospitalar sem prejuízo à privacidade dos usuários;

· Aplicação da margem de segurança: Aplicação de margem de segurança de 20% sobre o quantitativo total mapeado, como medida preventiva destinada a absorver variações na infraestrutura, eventuais ampliações de leitos ou readequações de layouts físicos ao longo da vigência contratual, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas que integram a solução como LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL) encontram-se discriminados no memorial descritivo anexo, o qual integra o processo administrativo e servirá de base para o planejamento da contratação, a formulação das propostas e a futura execução contratual.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, constata-se ampla oferta de cortinas de vinil com tratamento antimicrobiano e retardante de chamas, acompanhadas de trilhos, acessórios e serviços de instalação especializada para ambientes hospitalares. O mercado conta com produtos e serviços prestados por fornecedores especializados, com diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes.
A solução proposta — aquisição de cortinas de vinil para leitos hospitalares com serviço de instalação integrada em Lote Único (Item Global) — revela-se tecnicamente viável e plenamente capaz de atender às necessidades da Administração Pública. A existência de mercado competitivo, com múltiplos fornecedores aptos a fornecer os materiais e os serviços demandados, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.
A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e justificada em razão da natureza eventual, parcelada e contínua das demandas de substituição, manutenção e adequação dos leitos hospitalares da rede municipal de saúde.
O SRP permite que as aquisições e instalações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de avarias por armazenamento prolongado, além de promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos.
Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade ao planejamento logístico e à infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando ajustes diante de variações na demanda por adequações físicas ou ampliação de leitos ao longo da vigência da ata,

contribuindo para práticas de gestão mais eficientes, sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 309.863,40 (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para a aquisição de cortinas de vinil para leitos hospitalares com serviço de instalação integrada em Lote Único (Item Global), conforme detalhado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo.

A referida estimativa foi elaborada com base na combinação de parâmetros, incluindo cotações diretas com fornecedores do ramo, consultas a contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, garantindo ampla amostragem do mercado.
A metodologia adotada atende rigorosamente ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas correlatas, assegurando o respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de cortinas de vinil para leitos hospitalares com serviço de instalação integrada em Lote Único (Item Global), devidamente especificadas e descritas tecnicamente no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das rotinas de infraestrutura, biossegurança e acolhimento das unidades da rede municipal de saúde. A solução proposta contempla o fornecimento de cortinas de vinil impermeáveis, laváveis, com tratamento retardante de chamas e antimicrobiano, acompanhadas de trilhos, acessórios de fixação e a prestação do serviço especializado de montagem e adequação nos leitos, assegurando o pleno funcionamento e a operacionalização contínua das unidades de atendimento, em conformidade com as diretrizes sanitárias e de biossegurança vigentes.
De forma integrada, a solução visa assegurar a continuidade das rotinas assistenciais e de internação, a prevenção de infecções hospitalares, a preservação da privacidade e o conforto dos pacientes, contribuindo para a qualidade nos atendimentos de urgência, emergência e internação, e a otimização dos recursos e investimentos públicos na assistência à população. A disponibilização desses materiais e serviços é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, segurança aos profissionais de enfermagem e equipes multidisciplinares durante o manejo dos pacientes, e atendimento qualificado aos usuários do sistema público de saúde.
Os itens e serviços que compõem a solução como um todo foram definidos com base em critérios de durabilidade, facilidade de higienização, segurança contra incêndio, ergonomia, conformidade regulatória e adequação às necessidades operacionais e físicas da rede sanitária, observando-se, obrigatoriamente, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e suficiente para atender às demandas da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a observância dos protocolos técnicos e normativos aplicáveis e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o critério de adjudicação por LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL). A indivisibilidade do objeto justifica-se pela estrita interdependência técnica e operacional entre o fornecimento dos materiais (cortinas de vinil, trilhos e acessórios) e a prestação do serviço de instalação e adequação física nas unidades sanitárias.
O parcelamento da licitação em itens isolados é tecnicamente inviável e causaria sérios prejuízos à Administração, pois a separação entre o fornecimento do material e a execução dos serviços de instalação poderia acarretar incompatibilidade dimensional, encaixes inadequados nos trilhos, risco de perda da garantia dos produtos e atrasos no cronograma de montagem, resultando em

interdição prolongada dos leitos e comprometimento da biossegurança e privacidade dos pacientes.
Sob o aspecto da responsabilidade técnica e operacional, a concentração do fornecimento das cortinas e da execução dos serviços de instalação em um único fornecedor assegura a centralização da responsabilidade pelo perfeito acabamento, fixação e funcionamento do sistema de divisórias leito a leito. Evita-se, assim, o impasse entre empresas distintas quanto à origem de eventuais defeitos no material, falhas de medição ou vícios no processo de montagem, garantindo maior eficiência, padronização e segurança nas instalações das unidades de saúde.
Ademais, o Lote Único (Item Global) proporciona expressivo ganho de escala e economia para a Administração Pública, uma vez que otimiza os custos de logística, deslocamento de equipe técnica, frete e mão de obra especializada. O parcelamento fragmentado inviabilizaria a atratividade econômica para os licitantes e aumentaria o custo administrativo de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.
Dessa forma, a adjudicação por Item Global / Lote Único apresenta-se como medida indispensável e alinhada ao interesse público, assegurando a integridade técnica da instalação das cortinas de vinil, a racionalidade na gestão dos recursos públicos e o atendimento contínuo e seguro às demandas das unidades da rede municipal de saúde.

## 11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à aquisição dos itens já expostos, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados na rede pública municipal, por meio da disponibilização e instalação adequada de cortinas de vinil hospitalares e seus respectivos componentes, indispensáveis às rotinas de biossegurança, controle de infecções e acolhimento nos leitos de atendimento.
Com a efetivação da contratação, pretende-se garantir a elevação dos padrões de biossegurança e higiene nos ambientes assistenciais, a facilidade no processo de desinfecção das superfícies entre as rotatividades de pacientes, a preservação da privacidade e dignidade dos usuários durante os procedimentos, a redução do risco de contaminação cruzada e a adequada manutenção da infraestrutura física dos leitos, em consonância com os protocolos de biossegurança, normas sanitárias da ANVISA e diretrizes de controle de infecção hospitalar vigentes.
Espera-se, ainda, que a contratação possibilite o uso racional, eficiente e planejado dos recursos públicos, exigindo-se da empresa contratada a estrita observância à qualidade dos materiais e à perfeita execução dos serviços de instalação, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, com o fornecimento de produtos atóxicos, duráveis, com tratamento retardante de chamas e antimicrobiano, e a rigorosa observância às condições contratuais, prazos de entrega e instalação e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência da gestão, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a otimização da assistência prestada aos usuários da rede municipal, assegurando o pleno atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer a designação formal de gestor e fiscal de contrato (ou comissão de fiscalização), composto por servidores ou profissionais habilitados com competência técnica para fiscalizar, conferir e receber as cortinas de vinil, trilhos e materiais de fixação entregues, além de monitorar a execução dos serviços de instalação, o perfeito alinhamento e o funcionamento dos sistemas de fechamento nos leitos hospitalares.
A equipe encarregada deverá assegurar que os materiais e os serviços prestados estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assim como certificar a qualidade do acabamento, as dimensões exatas, o atendimento às normas de biossegurança e retardamento de chamas, e a integridade das

instalações nas unidades de saúde, registrando eventuais ocorrências em registro próprio e adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atrasos, inconformidades técnicas ou defeitos de montagem.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o levantamento realizado e a análise do ciclo de vida do objeto, identifica-se que a presente aquisição possui relação de correlação com a manutenção da infraestrutura física, reformas e adequações prediais das unidades de saúde, serviços de higienização hospitalar, bem como com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as equipes de instalação e saneantes hospitalares específicos para a limpeza periódica das divisórias.

Ressalta-se, contudo, que no âmbito do próprio Lote Único / Item Global, há estrita vinculação e interdependência entre o fornecimento dos materiais de consumo (cortinas de vinil, trilhos, ganchos e acessórios de fixação) e a prestação dos serviços de instalação e montagem, os quais devem operar em perfeita compatibilidade dimensional, física e estrutural para o correto isolamento e privacidade dos leitos hospitalares.

No que tange à execução contratual propriamente dita, a solução proposta apresenta-se autônoma, suficiente e plenamente compatível com as estruturas físicas e operacionais das unidades da rede municipal de saúde, não dependendo de novas obras, aquisições complementares ou contratações adicionais de terceiros para sua implementação.

Dessa forma, a contratação pretendida pode ser executada de maneira autônoma e eficiente, garantindo o funcionamento contínuo das rotinas assistenciais e de internação, a preservação da biossegurança e a regularidade do atendimento de saúde prestado à população.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deve respeitar os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente, exigindo-se dos fornecedores práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

Os produtos deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com informações claras quanto à composição, modo de conservação/descarte e validade. Adicionalmente, as cortinas de vinil, trilhos e componentes de fixação devem observar rigorosamente os parâmetros e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério do Meio Ambiente e do CONAMA, priorizando-se materiais atóxicos, de alta durabilidade, resistentes a saneantes hospitalares e livres de metais pesados, a fim de prevenir a contaminação ambiental e a geração precoce de resíduos sólidos.

Será exigida comprovação de que os fabricantes e fornecedores adotam políticas de responsabilidade socioambiental, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à Logística Reversa de embalagens e sobras de materiais sintéticos pós-instalação ou substituição, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), de modo a garantir o retorno adequado dos componentes pós-consumo ao ciclo produtivo ou sua destinação final ambientalmente adequada.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato vigente com empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) — garantindo o descarte e destinação ambientalmente correta de materiais substituídos e resíduos gerados durante as atividades de manutenção e adequação dos leitos, em estrita conformidade com as RDCs da ANVISA aplicáveis às unidades de saúde, contribuindo para a mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes do uso dos produtos a serem adquiridos.

## 6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:
( X ) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso**, **Escriturária**, em 10/09/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0509463** e o código CRC **C173827F**.

**Referência:** Processo nº 3516200.410.00033281/2026-51 SEI nº 0509463